



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20160019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.193.071/0001-28, representado pela Sra RENIA PAULA RODRIGUES SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, portadora do CPF nº 691.638.202-34, residente na Rua Araguaia, s/nº, Centro, nesta cidade, e de outro lado a firma GIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.335.200/0001-20, estabelecida à Av. Pará, 962, Centro, Tucumã-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GILMAR RIBEIRO ROSA, residente na Rua Graviola, s/nº, Morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 178.207.662-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2016-000005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar deste Município

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000522	ALHO De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	30,00	20,000	600,00
000526	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	3.000,00	4,890	14.670,00
000534	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COM 400G - Marca.: ELBIS Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA (20x1).	CAIXA	400,00	57,990	23.196,00
000541	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Marca.: TIO JOÃO Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	100,00	16,000	1.600,00
000543	BANANA PRATA DE PRIMEIRA IN NATURA isenta de fungos, com grau de maturação que permita o manuseio e transporte, sem perda de sua qualidade e condições de consumo	QUILO	3.000,00	4,720	14.160,00
000544	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA	QUILO	500,00	6,890	3.445,00
000806	ACAFRÃO EMBALAGEM PET 24X100 - Marca.: SOUSA Com identificação do produto, dados e marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.	CAIXA	20,00	64,970	1.299,40
000811	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO. - Marca.: PIANTA ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, FARDOS COM 06 PACOTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS CADA UM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FARDO	700,00	71,940	50.358,00
000819	AMIDO DE MILHO 200G, fino 48x1 - Marca.: MAIZENA Embalagem com 200 g, caixa 48x1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CAIXA	10,00	131,990	1.319,90

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000820	CREMOGEMA SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM 200 G 48X1 - CAIXA	30,00	175,380	5.261,40
000833	Marca.: MAIZENA CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM NATURAL - Marca QUILO .: SOUSA	150,00	7,490	1.123,50
000835	Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. CREME DE LEITE TRADICIONAL 27X1 - Marca.: PIRACAN CAIXA	20,00	51,650	1.033,00
000894	Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 10X1, EMBALAGEM DE 01K FARDOS	100,00	39,000	3.900,00
000897	G - Marca.: DONA BENTA Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 10X1, EMBALAGEM DE 01 FARDOS	100,00	29,900	2.990,00
000898	KG - Marca.: MIRELLA Embalagem contendo 01 Kg, enriquecida com ferro de ácido fólico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 10 meses após a entrega e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1. FARDOS COM 30 UNIDADES, ACONDICIONADO PCT DE 01KG - Marca.: QUERO MAIS	200,00	164,350	32.870,00
000899	feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg, identificação do produto dados fabricante e prazo de validade mínimo de 08 meses após a data de entrega do produto. FERMENTO EM PÓ 100GR - Marca.: ROYAL UNIDADE	300,00	2,490	747,00
000904	Fermento em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 08 meses após a entrega, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR, FARDOS COM 30 UNIDADES - Marca.: AMALIA	400,00	67,350	26.940,00
000908	A base de farinha, massa cremosa. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 10 meses após a entrega do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARGARINA VEGETAL 01 KG, COM SAL, CAIXA COM 06 UNIDADES - Marca.: PRIMOR	200,00	28,990	5.798,00
000913	Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade mínimo de 10 meses após a data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde MASSA PRONTA PARA BOLO 450GR 12X1, ISENTA DE UMIDADE FARDOS	100,00	37,910	3.791,00
000921	COM IDENTIF. DO PRODUTO - Marca.: RENATA ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, FRASCO COM 900ML, EM CAIXA DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES - Marca.: ABC	700,00	77,800	54.460,00
000923	Vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 10 meses após a data de entrega e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - Anvisa. PEITO DE FRANGO SEM OSSO E CARTILAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO - Marca.: AVIVAR	6.000,00	9,990	59.940,00
000946	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. TEMPERÓ COMPLETO TRADICIONAL DE 01KG, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: ARIANE	100,00	47,880	4.788,00
000949	Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 01KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 após a entrega e peso líquido. REPOLHO DE PRIMEIRA, FRESCO QUILO	2.000,00	3,890	7.780,00
000952	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUILO	50,00	4,700	235,00
000974	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	3.000,00	5,480	16.440,00

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000975	sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. QUILLO BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2.000,00	4,230	8.460,00
000985	PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE QUILLO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	400,00	9,600	3.840,00
000986	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA QUILLO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	4.080,00	2,850	11.628,00
000988	TOMATE DE PRIMEIRA QUILLO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	3.000,00	8,390	25.170,00
000990	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA, LIMPA QUILLO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.500,00	4,850	7.275,00
000992	FERMENTO BIOLÓGICO 15G - Marca.: SAF INSTA PACOTE Embalagem plástica, identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega do produto.	200,00	0,980	196,00
000994	OVOS DE GRANJA, CAIXA COM 12 BANDEJAS COM 30 OVOS - CAIXA Marca.: GRAN OVO Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.	36,00	149,990	5.399,64
001007	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM DE 01KG. 30X1 - Marca. FARDOL : SABOR PARA Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	70,00	34,000	2.380,00
001010	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA 02KG - Marca.: ITAJA FARDOL Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	400,00	75,900	30.360,00
001014	POLVILHO AZEDO 01KG - Marca.: AMAFIL FARDOL Embalagem plástica de 01kg, personalizada pelo fabricante, dados e marca, identificação do produto e validade mínima de 8 meses após a entrega do produto (20x1).	80,00	84,990	6.799,20
001016	POLVILHO DOCE, 01KG - Marca.: AMAFIL FARDOL Embalagem Plástica, 01kg personalizado pelo fabricante, dados e marca, identificação do produto e validade mínima de 08 meses após a entrega (20x1).	80,00	84,990	6.799,20
001018	MILHO DE PIPOCA - Marca.: SINHA FARDOL de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujeidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g quilo	50,00	36,500	1.825,00
001569	EXTRATO DE TOMATE, COPO VIDRO C/ 190G (24X1) - Marca CAIXA : QUERO Concentrado. Embalagem com no mínimo 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	70,00	37,500	2.625,00
001586	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA 200G 24X1 - Marca.: CAIXA PREDILETA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	80,00	42,590	3.407,20
001593	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA QUILLO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	300,00	3,250	975,00
002029	BISCOITO SAL CREAM CRACKER 400G - Marca.: ELBIS CAIXA 20x1	400,00	58,000	23.200,00
002044	CHUCHU QUILLO	2.400,00	3,390	8.136,00
002046	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUILLO	1.000,00	4,530	4.530,00
002048	MEXIRICA QUILLO De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e	3.000,00	5,900	17.700,00

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

002049	LIMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	60,00	3,250	195,00
002051	LEITE IN NATURA	LITRO	4.000,00	3,790	15.160,00
	Leite de vaca, in natura, puro, isento de corpos estranhos e sujidade.				
002056	FARINHA LÁCTEA 400GR 24X1 - Marca.: NESTLE	CAIXA	40,00	213,990	8.559,60
002062	CONDIMENTOS (ORÉGANO) 100 GR 24X1 - Marca.: SOUSA	CAIXA	20,00	92,390	1.847,80
002066	LEITE EM PÓ - Marca.: CCGL 400 GR 24X1	CAIXA	200,00	182,990	36.598,00
002069	MUCILON DE ARROZ 400 GR 6X1 - Marca.: NESTLE	CAIXA	100,00	45,620	4.562,00
002070	MUCILON DE MILHO 400 GR 6X1 - Marca.: NESTLE	CAIXA	100,00	45,620	4.562,00
002072	AZEITONA COM CAROÇO COM 180 ML 24X1 - Marca.: CASTEL	CAIXA	25,00	61,650	1.541,25
002073	COCO RALADO 100GR - Marca.: BOM COCO	PACOTE	400,00	3,300	1.320,00
002076	TEMPERO PARA CARNE TIPO SACHÊ 5GR COM 60 GR 48X1 - M arca.: SAZON	CAIXA	25,00	122,000	3.050,00
002144	ACHOCOLATADO 400GR 24X1 - Marca.: SMART Embalagem personalizada e com dados e marca do fabricante, identificação do produto e prazo de validade mínimo de 06 meses após a data da entrega do produto.	CAIXA	300,00	92,990	27.897,00
007652	ABÓBORA CABUTIÁ De boa qualidade, que suporte manipulação e transporte, mantendo condições adequadas de consumo.	QUILO	1.200,00	3,720	4.464,00
008668	PÃO FRANCÊS CONGELADO 50 G 12 H - Marca.: GIRO	QUILO	8.000,00	7,500	60.000,00
008669	PÃO FRANCÊS CONGELADO 30G 12 H - Marca.: GIRO	QUILO	2.000,00	7,500	15.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	694.207,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 694.207,09 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e sete reais e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2016-000005 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2016-000005, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2016-000005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0801.123060251.2.023 Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 694.207,09.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2016-000005, cuja realização decorre da autorização da Sra. RENIA PAULA RODRIGUES SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 29 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
CONTRATANTE

GIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 02.335.200/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____